

A IMPRENSA DE CUYABA

PERIODICO POLITICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

AN. O VI

N.º 205

QUINTA FEIRA

8 DE SETEMBRO DE 1854



A Imprensa publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Comp. Subscrova-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita, n.º 28
Assinatura annual — Para a Provincia 12 \$ 000. Para fóra 15 \$ 000. Avulsos \$ 400 reis.

A IMPRENSA DE CUYABA.

CUYABÁ 8 DE SETEMBRO

Consta nos que Fr. Angelo do Carmo-nico, internuando-se pelo Parana, Iguaçu, Dourados e Salmalim encontrara-se com as tribas errantes dos Caiós e Guarajós, e que em companhia dos respectivos caciques viera a esta cidade impetrar do Governo meios de condazir aquelles brasileiros da vida nomade á civilisada, do paganismo ao christianismo prom-tendo-lhes ao sahir que dentro de cinco meses estaria a espera delles em determinado ponto para conduzil os tilhos a um aldeamento.

Consta-nos que os indios mostrarão-se satisfeitißimos com a idea do Missionario, para o que deputarão com elle ao governo os seus chefes.

Em quanto os indios e roidos nos hostilisaõ, roubão e matão os habitantes de e-ra acima, a providencia abre o caminho a aproximar de nós os Caiós e os Guarajós. Bemlita seja a missão de Fr. Angelo. Bendito o governo que o fortalecer nessa empresa verdadeiramente grande.

Occasão tão oportuna não se perde.

As inspirações divinas não se devem deixar malograr: cedo vem o arrependimento quando lhes opomos obstaculos. Fr. Angelo não deve esmorecer na empresa: se o governo do paiz, como não é de esperar, se a Directoria das Indios, como também não é de crer, não lhe prestarem o socorro preciso para tão humanitario fim; lembre-se Fr. Angelo que a caridade não está exausta no coração dos brasileiros e que não obsteinte a crise porque passamos, pira resgate de tantas almas, para incetar a civilisação de brasileiros, nossos irmãos, que se disõem a deixar os bosques para, de quaes feras bravias, se tornarem homens cultos, e de idolatras christãos, nenhum coração se fechará, nenhuma mão deixará de depositar no seio da caridade e da piedade evangelica o seu obolo.

Avante o obreiro da fé—Deus inermementum dat.

NOTICIARIO.

PACADA.—No dia 27 do mez p. passado o Furiel reformou Antonio Joaquim de Jesus, por acahua Serrão; deu uma facção no soldado da força policial Constantino Rodrigues, que ficou gravemente ferido. O criminoso acha-se preso, e contra elle instaura-se o competente processo.

Serapio.—Sobre a madrugada do dia 3 do corrente suicidou-se com um tiro de espingarda na cabeça João Plácido de Magalhães, que se achava hospedado na casa do Afezes Antonio Joaquim da Silva Junior, na rua do Campo desta cidade. As 8 horas da manhã comparecerão na referida casa o Delegado e Medico da Policia, e o Tenente Commandante da Força policial,

e ali procederão ao exame e corpo de delicto no cadaver de Magalhães.

FESTIVIDADE NACIONAL.—Celebrou-se na Sé Cathedral hontem anniversario da nossa independencia o Te-Deum em acção de graças ao todo Poderoso por esse facto glorioso ao Brasil.

Outro.—Falleceu em seu sitio denominado Salina a Exm.ª Sear.ª D. Maria Alves Ribeiro viúva do Capitão Antonio Nunes da Cunha. A seus parentes damos nossos pczamos.

SEMINARIO EPISCOPAL.

Terão a 13 deste lugar a sessão ordinaria mensal da congregação dos Lutes e a repartição de Philosophia e Racional que por força maior deixará de ser dada a 1.ª feira passada, como annunciámos.

Comearão no dia 3 do corrente a continuação das obras desse estabelecimento desde seu principio encarregadas ao Sr. Capitão Antonio de Cury e a Calles, e paralisadas a 2 ou 3 mezes por falta de fundos pecuniarios.

Chamamos a attenção dos Srs. pais de familia, que tem filios matriculados nas aulas do Seminario Episcopal para o Aviso, que por esta folha se faz relativo as filias dos mesmos alumnos.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Partes das occorrencias da semana p. p. Foram presos a ordem das respectivas autoridades.

Dia 31 de Agosto, a ordem do suble-gado do 2.º districto, Pedro Antonio de Magalhães, para averiguação.

2 de Setembro, a ordem do chefe, Apollinario, czeray de Antonio Bruno, a repusição de seu senhor.

3 de a ordem do mesmo, Martin Garcia, marinheiro do Vapor Alpha, por ser desertor; a ordem do suble-gado do 2.º districto, Joaquim, escravo de Antonio José Rodrigues, á repusição de seu senhor.

4 de Fortio recolhi los nas prides respectivas os desertores Ignacio Paulo das Santos, Joaquim Gordiano da Silva, José da Cruz Cordeiro e João Antonio de Oliveira; o criminoso de morte Joaquim Ferreira da Silva e o escravo Paulo, capturados pela escolta commandada pelo Tenente Sabão F. de Sousa.

Secretaria da Policia, em Cuyabá, 5 de Setembro de 1854.

O Secretario,
J. J. de Curyalio.

PARTE OFFICIAL.

Copia. Circular.—2.º Seção.—Minis-terio das Negocios Estrangeiros.—Rio de Janeiro 1 de Julho de 1854.—

Ilm.ª e Exm.ª Sear.—O Decreto n.º 2127 de 13 de Março de 1853 pro permit-tio a creação de Delegados dos Consules

Estrangeiros no Imperio sob a denomina-ção de Agentes Consulares—, quanto á França, Suissa, Italia, Hespanha e Portu-gal, ordões com as quaes celebramos pos-teriormente convenções Consulares, ficou implicitamente revogado pelas expressas disposições das mesmas convenções a se-melhante respeito.

Segundo as disposições alludidas podarão os Consules Geraes e Consules estabe-lecer Agentes Vice—Consul's, ou Ag-ntes Consulares nas diferentes Cidades, portos ou lugares do seu districto Consular, on te o bom do serviço que lhes está confiado o exigir; salvas, be a entenda, a approva-ção e o executor do Governo territorial.

Dos termos desta disposição resulta evi-dentemente que a creação de qualquer Vice—Consulado, ou Agencia Consular, não pôde ser realçada sem a approvação do Governo territorial, em que elle houver sido proposta ou indica a pelo Consul Ge-ral ou Consul; assim como que não pôde, depois de feita e approvada a creação, en-trar em exercicio o individuo nomeado sem o executor do respectivo Governo.

Esta doutrina, e cujo fundamento e pro-cedencia não careçam de demonstração, porque derivão-se do direito incontestavel da soberania territorial, e a tudo do res-pecto d'vulo as conveniências e estylos constantemente seguitos nas relações in-ternacionais, exige que o Governo Imper-ial recomende a V. Ex.ª que, tolas as vezes que nessa Provincia for proposta por qualquer Consul das nações com quem temos Convenções, unico para isso com-petente, a creação de alguns dos referidos lugares, limite se a transmittir a mesma proposta com as informações que pagar apropriação ao Governo Imperial, além do que este resolve definitivamente; devendo por consequente cessar a pratica até aqui seguida de autorisarem as Presidencias não só a creação dos lugares mencionados, como ainda o exercicio immediato dos in-dividuos nomeados, sob a clausula de apresentarem o executor do Governo Im-perial dentro de um prazo determinado.

Renova a V. Ex.ª as seguranças de mi-nha perfeita estima e distincta considera-ção.—

João Pedro Dias Vieira.—A. S. Ex.ª o Sear. Presidente da Provincia de Mato Grosso.—Compra-se o archyvo do Palacio do Governo de Mato Grosso 27 de Agosto de 1854.—A. de Carvalho.

ESTADO REITORAL

ELEIÇÃO DIRECTA.

XII

Até hoje temos mostrado, que só a elei-ção directa nos poderá dar uma represen-tação genuina e nacional; que nunca será tal se não for oriunda de um corpo elei-toral numeroso e capaz; e consequente-mente que a eleição indirecta, em tempo algum, e seja a quaes forem as combina-ções electorales, produzirá um corpo elei-

total-sapoz, e que reina em seu seio todas as superioridades sociais, dignas do electorado.

Mostramos tal bem que, por mais que *clourem a pilula*, nunca os partidários da eleição indirecta poderão sustentar, com argumentos serios a necessidade de dar tutores á ergoa, na escolha dos seus representantes: porque se a grãtunehada, isto é, os electores do 1.º grão, não podem por si mesmos escolher os representantes, para que elles lhes ao exercício de um direito politico, que, por ser tal, requer capacidade, que se lhes não suppe? Por rã se elles têm a intelligencia e a independencia pccia para uma boa escolha, porque não se lhes confiar de logo o direito politico em toda a sua plenitudo e efficaça? Contracção; escornei felleos electores do 1.º grão: intelli da nação por um puçilo de homens talvez tão ignorantes e dependentes como os proprio pupilos, que os elegem; exclusão das verdadeiras capacidades electoraes, entre as quaes muitas superiores aos electores do 2.º grão; e, como resultado final, uma representação falsa, desacreditada, desde a sua base primordial; eis tudo o que produz a eleição indirecta, ainda mesmo nos casos em que, ao absurdo do systema; não juntam a immoralidade, a violencia e o sangue!

Infelizmente a historia das nossas eleições, se por um lado tem confirmada as precrições da theoria, por outro lado tem mostradi que a fraude e o assassinato são o panopio de muitas!

Como sobre estes pontos nos temas occupado nos anteriores artigos, não nos causaremos com demonstrações, que a sã theoria deduzida da natureza do governo representativo, e o triste cortejo das nossas eleições, tornam e-cusadas. Por isso d'aqui por diante, questões de outra ordem, se hem que inteiramente connexas com a materia, farão o assumpto dos nossos artigos. O que dissermos, de ora em diante terá por objecto a maneira pratica da eleição directa, que hoje já não é uma exigencia da theoria, mas sim um reclamo da moral e da salvação publicã.

Na verdade, se com razão não se pode contestar esta proposição do venerando senador, o Sr. visconde de Albuquerque, enuncia la no recinto do senador:—*a questão da ordem da diã é a immoralidade*—; não menos certo é o dizer-se que—*o domínio dessa immoralidade*—está, em grande parte, baseado na eleição indirecta. Entre a proposição do senador pernambucano e o nosso systema electoral tal qual é, e tem sido, ha por certo a relação do effeito para com a causa.

Não é, pois, por odio ao governo, e muito menos por espirito de partido, que pugnamos pela substituição da eleição indirecta pela directa; é sim porque realmente o actual systema de eleições é uma fonte perenna de corrupção, e muito prejudicial tanto ao governo como ao paiz.

Nos governos representativos, que são governos de opinião, o poder vao buscar os seus titulos, a sua força moral, na força moral das camaras legislativas. Mas que força moral podem dar as camaras aos ministerios, quando ellas, desacreditadas pelos vicios de sua origem, vicios, que lhe são lançados em rosto pelos seus proprios membros, voltando os olhos, vem em atraz de si um corpo electoral microscopico, desacreditado pela massa obscura, ignara, e dependente que ellas deo e ser? Ao mesmo tempo que ellas veem em derredor a nação inteira, resumida em milhares de capacidades electoraes, desherdadas do di-

recto politico, por não terem ingressado em um diã, na qual haam os annos de alguns cidadãos dignos a par de muitos outros inimicos o violentamente incapaz, e do electorado.

Por isso, o poder que se elctro e proceem de se habilitar e de se habilitar da eleição indirecta, que, por que era a, se habilita a denunciar que trã, e habilita que não é só da ingerencia politica do povo, e dos seus agenciarios, eleição que se elctro o da rectidão politica a natural da. Dito directo, por a habilitação, da eleições indirectas e dos seus facilitáveis vicios.

Esta especie de eleição é um maneo às avessas; grupos á ella, as incapacidades naturaes soem, e se pã a eleição das superioridades re se assim o fãto logia ser elector, ao passo que a pãto o fãto o pãto vã se amagualha em presença de seu exco elector, ao passo que ella nem votante é; o empregado de superior graduação é facilmente reditudo pelos seus subalternos, honra-lus com diplomas electoraes, e assim per diuto.

Ora essas inversões da ordem natural e civil dão-se em todas as relações sociais, nos diferentes grãos dos direitos politicos: no corpo electoral, nas justicas de paz, nas camaras municipales, nas assembleias provinciaes etc., etc. E tão communs são essas inversões, que, attenta a corrupção do systema electoral e os vicios de qualificação dos partidarios, talvez se possa dizer com fundamento, que á excepção do imperador, primeiro representante do paiz, e que independe da eleição por ser hereditaria a monarchia, os outros ramos do poder legislativo deam a sua eleição, não as capacidades electoraes da nação, mas sim às inferioridades sociais, que, com prerrogia dellas, tem invadido às urnas e viciado em sua base os douts ramos da governança organizada.

D'ahi essa desprestigiação geral, que vao minando o principio da autoridade; ora nada mais assustador ao nem de mais prejudicial a sociedade do que o desprestigio do poder! Portanto não só o governo, pela ingerencia nos eleições, que vao em frequenciação do poder; esse mesmo ingerencia nos eleições pelos annos do governo é um effeito da desprestigiação do poder, que procura a restauração de um effeito, e por isso os seus fundamentos, a força moral, de que elle se sente desmuniado, quando a deve ir buscar em outras fontes.

A autoridade nos governos representativos deriva de seu poder do apdo de todas as superioridades sociais, e fãto por uma razão muito natural; porque a autoridade é uma superioridade do direito, que se actualisa em uma superioridade do facto, sem o que o poder se desprestigia.

Ora se por um lado a ordem natural, que quer ver o poder de facto se a pre unido com o poder de facto, se entender o contrario, o tornar-se frequente e quasi habitual a junção do poder de direito com a inferioridade do facto; e se isso se der no electoral, nas municipalidades, nas camaras provinciaes e geracs, o que succederá desse coito da unido do poder de direito com a inferioridade do facto? Succederá que a autoridade de facto se aviltará até a inferioridade do facto, o a inferioridade de facto subirá até a autoridade de direito. Mas ahi nessa elevada posição a inferioridade não se sustentará; e o seu natural discreto contamina o poder, que só será poder de direito quando estiver incarnado em o poder de facto.

E assim da outra parte pãto ser; pãto que não está no poder dos homens o altor a superioridade dos coings. A autoridade, não de facto, é o poder de unido e de unido dos factos coings ao fim da sociedade; e os homens assediados não pãto a superioridade dos factos por serem rãto, e os factos inferiores. Por isso o que o governo representativo habilita, de eleição, como a modo pratico de habilitar as superioridades naturaes, afãto de que elles governem e dirijam a sociedade.

D'ahi a necessidade de que o homem, eleição o poder, tenha a capacidade na lura da ergoa, não em despota, o pãto o poder, e vao seu exco a dignidade de rãto, mas o bom senso não se illudã, e habilita com o exco, apesar da dignidade.

Distacpe-se nos o indistincto neste pãto; porque a eleição habilita tem realmente, tem tãto a ordem natural das coings no corpo electoral, nas camaras municipales, provinciaes e geracs, vemos com a frequencia a violação dessa lei providencial, que nunca é ferida impunemente; e os factos o tem provado.

Infelizes de nós! se por mais tempo continuasse a ser especialida essa lei providencial, em virtude da qual o poder deve andar consorciado com a superioridade de facto! Infelizes de nós se pelas declamações dos sophistas, se pelas razões fallaciosas de uma mentalidade popularidade, continuassemos a ver, por mais tempo, o fatal systema da eleição indirecta, collocando o poder, a autoridade, a representação nas mãos dos ignorantes, dos fracos e dos pequenos!

Exista uma experiencia, ainda mais dolorosa, nos fará ver que a autoridade, collocada nas mãos dos ignorantes, só poderá conduzir-nos ao erro e a iniquidade, e não a justiça e a verdade; que o poder collocado nas mãos dos fracos e dos pequenos só produzirá o triste espectáculo da *insciencia, avidez da necessidade, dos odios, e a tyrannia da cega tyrannia da fúria*.

Para estabelecer o que dizemos, não precisamos lançar os olhos sobre o paiz, basta ficarmos por um momento a attenção sobre o que se trã pas-a-lo nesta indistincta provincia, a que é que tem dividido os seus campos em dois campos inimigos—em o campo da liberdade e o campo da tyrannia? Qual a causa d'essa longa luta entre irmãos, fillos da mesma provincia, luta que nos jorramos por palavras desabridas no campo de batalha por uma revolução, e no campo das eleições pela exaltação dos adversarios?

Ha principios politicos divergentes, que causam essa tão profunda e tão dolorosa dissidência? Não o pensamos; o não é de hoje, desde muito tempo essa convicção, e a declaração nessa época de uma unanimidade solenne, e em uma situação amigavel. Não ha principios divergentes entre os Pernambucanos todos são monarchistas, ordens e liberaes. O que ha, é que cada um dos partidos pensa de si para si que a constituição foi feita para elle em exclusão dos seus adversarios: esse é a lição fixa, que se revela bem nas eleições. O que ha, é sede o fãto de justiça. O que ha emfim é a violação insensata dessa lei providencial, de que ha pouco fallavamos; a qual exige que o poder ande sempre ligado às superioridades naturaes! Sim, o que tem havido entre nós é um poder fraco e susceptible, avido de perpetuar-se, e por isso forçado a empregar contra seus adversarios todos os meios de ex-

El fácil fulgor de la sorpresa que causou esta proposición por parte de un hombre que parecia por sus fallas: gozar de buen seso! No se animarívamos a la comerecio que la experiencia fuisse fatal en enfermo en estado de fraguza em que se achaba. Por fin cederón por curiosidade e por compreser al dolo. Ello deiten se de costas. Chayno

lho tonava o pulso Baynard tinha a mão sobre o coração. O Strine um espelho defronte da boca do coronel.

Logo após um momento não se sentiu mais pulsação na artéria nem movimento no coração e o bafo não embaciava o espelho. Convenceram-se os três praticos da cessação total dos três movimentos.

Dissertarão entre si a respeito do phenomeno e vendo que ele se demorava além do meio hora, persuadirão-se que o enfermo tinha de facto morrido quando este começou a voltar à vida o pulso a agitar-se o coração a bater e a respiração a sentir-se.

Assim que elles sahirão do quarto, o coronel mandou chamar um tabellião, ajuntou um codicillo a seu testamento recebeu os ultimos socorros e expirou sem violencia pelas cinco ou seis da noite oito horas depois da experiencia mencionada.

Foderê astoverava ter visto muitas vezes como sorpresa, em pessoas enfermas, como que aniquilados os movimentos do coração e da respiração e annunciando uma morte proxima, e depois restabelecidos insensivelmente do modo a permittir-lhes ainda muitos annos de vida. Valler cita em sua physiologia, historias analogas a do coronel, Fontana gabava se tambem do poder accelerar e retardar seu pulso à vontade.

Os autores que estudaram os signaes caracteristicos da morte reconhecerão, todos a uma, que o aspecto cadaverico da face; o resfriamento e lividez da pelle a flexão dos dedos, a insensibilidade as queimaduras e incisões, o obscurecimento dos olhos, a ausencia da respiração e do vapor da bocca etc. etc., não bastão para restabelecer a realidade do obito. porquanto, não se alguns desses signaes não se encontram sempre no cadaver, como tambem ás vezes foram observados em individuos qua os esforços e socorros da arte chegarão a rennir.

Outros signaes, em numero do cinco considerão se como caracteristicos, e são: a ausencia do pulsações do coração, a rigidez dos membros a putrefacção, a coloração verde das paredes abdominaes, a ruzeira de do contractão dos musculos sob a influencia do galvanismo.

EDITAIS.

Por ordem de S. Ex.ª Rm.ª se faz publico para conhecimento dos Srs. paes de familia cujos filhos frequentão as aulas do Seminario, que devendo-se pôr termo ao nde numero de faltas não justificadas commettidas por alguns alumnos no trimestre proximoamente findo, ordenará o mesmo Exm.ª Sr. que os alumnos que dora em diante até completar-se o 3.º trimestre, tiverem cinco faltas não justificadas sejam eliminados das matriculas das respectivas aulas.

Secretaria do Seminario Episcopal da Conceição 6 de Setembro de 1864.

O Lente Secretario,

Bacharel João Carlos Schulze.

O Capitão João de Sousa Neves, Juiz Municipal supplente em exercicio da Cidade de Cuiabá e seu Termo &

Faz saber que pelo Juiz de Direito da Comarca, Doutor Joaquim Augusto de Hollanda Costa Freire lhe foi communicado haver designado o dia 14 do mez de outubro do corrente anno pelas 10 horas da manhã para abrir a 2ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos e que procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão em conformidade dos artigos 326 e 328 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1852 foram sorteados e designados os cidadãos seguintes.

Freguesia da Sé

Antonio Maria de Moraes Navarros

2 Antonio Soares de Prouença

3 Antonio de Sousa Canavars

4 Domingos Dias da Costa

5 Francisco Fernandes de S.ª Juruena

6 Francisco Pereira de Moraes Jardim

7 Dr. Francisco Antonio de Azevedo

- 8 Ignacio de Sousa Azevedo
- 9 Jacintho da Silva Nogueira
- 10 Joaquim Frederico Corrêa
- 11 Joaquim de Paula e Melho
- 12 José Leite Galvão
- 13 Joaquim Querino da Costa
- 14 João Augusto Moreira Serra
- 15 Joaquim Nimes de Brito
- 16 José de Mesquita Manis
- 17 Jacintho Alves Lonsada
- 18 João Rodrigues Ferreira
- 19 José Eugénio Moreira Serra
- 20 Lucio José de Arrada
- 21 Luiz da Silva Prado
- 22 Luiriano Xavier da Silva
- 23 Luiz Pompêo de Barros
- 24 Manoel Luis Pereira
- 25 Thomaz Pereira Jorge

Freguesia de Pedro 2º

- 26 Antonio da Costa Campos
- 27 Francisco Rodrigues do Prado
- 28 Manoel Maria de Figueiredo
- 29 Ricardo Franco de Almeida Serra

Freguesia de Santo Antonio

- 30 Augusto Corrêa da Costa
- 31 B. Isario José Maria da Costa
- 32 Jeronimo Joaquim Nunes
- 33 João de Arrada Pinto
- 34 João Leite de Barros
- 35 Joaquim Dias do Moura
- 36 Miguel Angelo de Oliveira Pinto
- 37 Manoel Peixoto de Azevedo.

Freguesia da Chapada.

- 38 Augusto Cesar Leite Pereira
- 39 Cactano Pereira Gomes
- 40 Eleuterio da Costa Monteiro
- 41 Francisco de Paula Corrêa
- 42 Joaquim da Costa e Faria
- 43 Luiz José Birati

Freguesia do Livramento.

- 44 João Pedro de Figueiredo
- 45 Manoel Leite de Araújo
- 46 Pedro Delfino da Silva

Freguesia da Guia.

- 47 João de Almeida Lara
- 48 José Hllefonso de Figueiredo.

A todos as quaes, e a cada um de por si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na casa da Camara Municipal, em a sala das sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos e publicados pela imprensa, como remetter iguaes aos sub-delegados do termo, para publica-los e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem nos seus districtos

Cuiabá 5 de Setembro de 1864.

João de Souza Neves.

AGRADECIMENTO.

Cheios da mais viva saudade e penhorados pela maneira cortez e delicada por que foram tratados pelo Sr. Capitão Antonio Jose da Costa, durante o tempo em que exerceo as funções de mandante do 2º Batalhão de Artilheria após os officios do mesmo Batalhão abaixo declarados Titulario a um sagrado dever, se não manifestassem pelo organo da imprensa seus agradecimentos ao mesmo Sr. Capitão Costa; agora que o comprimento de um dever o levô a Villa Maria, e o arranca do seio de seus

companheiros de arma e varro do Sr. Cap. João Costa deixo no 2º Batalhão, é um-mensor: gosando da simpatia geral, todas as praças do Batalhão sentem sua ausencia a quilos abaixo assignalados fazem votos que seja de curta duração, por terem de novo a satisfação de abraçarem ao distinto e nobre companheiro.

Cuiabá 7 de Setembro de 1864.

Capitão Paulino de Almeida Brito

• Tito Luiz Manoel de Jezas

• Leonilho Luis Manoel de Jezas

2. Tenente Luciano Pereira de Sousa

• • Joaquim José de Sant'Anna

• • Paulo de Araújo Lins

• • Sabino Fernandes e Sousa

João Baptista Guimarães

Joaquim Maria do Espirito Santo

Francisco Gomes Lagoeiro

José Joaquim Rodriguez Pimenta

ANNUNCIOS.

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA.

O Conselho de compras da Marinha faz publico que tem de comprar no dia 12 do corrente para satisfazer a differença pedidos, e seguintes:

Barras 2 O cavadas

Barras 24

Carretes de linha para coser 12 duzias

C. de 8 duzias

Colheres de ferro 100

Faixas 2

Fio de algodão 1 arroba.

Garfos de ferro 100

Graça 8 arr. lis

Gonna—lha 1 libra

Luzo 12 pães.

Lapas 8 arrobas.

Ourecas 100 pares

Pelica para caça de guerra 4.

Penna d'ca 12 caixas.

Safas 2 arrobas.

Sapatos 120 pares.

Seda em velas 4 arrobas.

Storinos em velas 8 arrobas.

Seda 6 meos.

Taxas de bomba 10 maços.

Tinta de escrever 12 garrafas.

Trinças pequenos de laço 10.

Vaquetas coridas 4.

As pessoas que pretenderem vender qualquer dos mencionados artigos, são convidadas a comparecerem no referido dia 12 do corrente até ás 11 horas da manhã na sala, onde o conselho celebra suas sessões, munidas das propostas e amostras com declaração do ultimo preço, e o numero de seus moradas.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Repartição da Marinha de Mato Grosso em Cuiabá 5 de Setembro de 1864.

O Secretario do Conselho.

José Antonio de Oliveira Figo.

—NÃO HA MAIS CABELOS BRANCO—

Negotio 10—Furtivo por excellencia Dito Metaroginã, Untare por excellencia de mequeante, chinista.

To las estas preparações achão-se a venda na loja das Variedades.

—Martin Guilherme—

O Officio de N. Sr.ª do Bom despacho avisado publico que transferido do dia 8 para o dia 14 do corrente (domingo) a festividade da mesma Senhora, que se hade celebrar com tríduo, Missa cantada e procissão.